DECRETO Nº 8.807, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Regulamenta o artigo 7º-G da Lei Complementar n.º 75, de 23 de março de 2015 que "Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais"."

O PREFEITO MUNICIPAL ITURAMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data, a Gratificação de Dedicação Exclusiva, dos servidores da Advocacia Pública e dos Controladores Internos, passa a ser devida a título de Vantagem Pessoal Inominada (VPI), integrando a remuneração dos servidores públicos, inclusive cedidos, dos Poderes Executivo Legislativo, com atualização pelos mesmos índices e percentuais da revisão geral anual.

Art. 2º Fica facultado ao servidor, caso seja de seu interesse, desistir, permanentemente, do recebimento da Vantagem Pessoal Inominada, com o objetivo de voltar a exercer a advocacia privada.

Art. 3º Ressalvado o disposto no artigo anterior, fica assegurada a irredutibilidade salarial de todos os servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo que recebem, a partir desta data, Vantagem Pessoal Inominada (VPI) decorrente do disposto no artigo 7º-G da Lei Complementar n.º 75/2015, independentemente da lotação ou situação funcional do servidor, nos termos do inciso XV, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 05 de março de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em
05/03/2025